

Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 078/2020

Rio Bananal - ES, 17 de Março de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

The Denand - ES Em 20 103 1 2000

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar nº. 056/2020, que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL NA FORMA DOS REAJUSTES CONCEDIDOS AOS DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ressalta-se que devido ao fato do cargo de Controlador Municipal ser regulamentado por lei própria, houve um esquecimento de mencioná-la nos Projetos de Lei que resultaram no reajuste dos vencimentos dos demais servidores, motivo pelo qual encaminhamos neste.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FEISMINO ARDIZZO

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 17 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL NA FORMA DOS REAJUSTES CONCEDIDOS AOS DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto destina-se a autorizar o Poder Executivo a providenciar a revisão da remuneração do Controlador Municipal, que serão revistos, na forma do inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal 752, de 30 de dezembro de 2005 a qual o valor é de 4,31%. Ressalta-se que demais servidores já foram contemplados com o referido reajuste através da Lei Complementar n. 046 de 05/03/2020.

Destina-se ainda a aplicar a terceira parcela do acordo da reposição da perda salarial decorrente da inflação do exercício de 2015, tendo como parâmetro a inflação acumulada dos doze meses do ano de 2015, que foi de 10,67 % e que conforme acordo com o Sindicato da Categoria, o valor foi arredondado para 12% em virtude do pagamento parcelado. O referido projeto refere-se a terceira e ultima parcela de 4%, a ser passadas para os servidores a partir de 01/04/2020. Ressalta-se que demais servidores serão contemplados com o referido reajuste que tramita nesta Casa de Leis através do Projeto de Lei Complementar n. 055/2020 de 11/03/2020.

Ressalta-se que devido ao fato do cargo de Controlador Municipal ser regulamentado por lei própria, houve um esquecimento de mencioná-la nos Projetos de Lei que resultaram no reajuste dos vencimentos dos demais servidores.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



Pilo Banana - E8 Em 20 10 2 1000

Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 056, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a remuneração ao cargo de Controlador Municipal, valorando o salário base do cargo a R\$ 6.841,85 (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos. Este Artigo entra em vigor a partir do dia primeiro (01) de abril (04) de dois mil e vinte (2020).
- **Art. 2°** Além do percentual do artigo anterior, fica reajustado em 4% (quatro por cento) a remunerações do cargo de controlador Municipal valorando o salário base do cargo a R\$ 6.559,15 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), com efeitos financeiros retroativos à janeiro (01) de dois mil e vinte (2020).
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

FELISMINO ARDIZZ

Prefeito Municipal